



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2026

Ao SAAE de Carmo de Minas – MG,

Prezados,

Apresentamos nossa **Proposta de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG**, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____ **CPF:** _____

Item	Produto/Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaramos, para os devidos fins, que:

- I. os preços apresentados nesta proposta compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas;
- II. os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- III. os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e serão fornecidos acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;
- IV. estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes;
- V. o prazo de entrega dos equipamentos será aquele estabelecido no Edital e no Termo de Referência;
- VI. a presente proposta permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, conforme estabelecido no Edital.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinadaa pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no **Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 019/2026**, promovido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG**, que:

- I. enquadra-se como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido pela referida legislação;
- II. não se encontra em nenhuma das situações impeditivas ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte previstas na legislação aplicável;
- III. está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais consequências legais decorrentes da declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

I. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas para executar o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

III. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



IV. DA AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Declara que não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou responsável pela licitação ou pela contratação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, quando configurada situação de impedimento prevista na legislação aplicável.

V. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara que recebeu e examinou todos os documentos referentes ao Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento de todas as condições da licitação, concordando integralmente com seus termos e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

VI. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente em caso de declaração falsa.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: Deve ser assinadaa pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.



ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA:

_____. inscrito no CNPJ sob o nº XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº. _____, com Sede na Rua _____, nº XXXX, bairro _____, município _____, CEP Nº XX.XXX-XX, neste ato representado por seu _____, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, realizado pelo modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, homologado em ____/____/2026, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026**, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada em ____/____/2026, bem como todos os demais documentos que compõem o **Processo Licitatório nº 028/2026**, no que não conflitem com as disposições deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS/MG**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

2.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 009/2026, discriminado na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ITEM /SERVIÇO	MARC A	QTD.	UNID .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00/00XX	XXXXX	XXXX	0000	XXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, frete, transporte, seguros, carga e descarga, embalagens, tributos, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos equipamentos, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

4.1.1. 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 - 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

4.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Estação de Tratamento de Água – ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG, ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE, em dias úteis e durante o horário de expediente.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, acessórios, cabos, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes dos equipamentos.

5.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e deste Contrato, observado o prazo previsto na legislação e nas normas internas do CONTRATANTE.

5.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos ou sanar as irregularidades, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.7. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem pela garantia contra vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente verificadas.

5.9. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e regulamentações pertinentes.

5.10. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente fixado, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação do CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização do CONTRATANTE, qualquer equipamento que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações previstas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico (e-mail) oficial, atualizado e operacional, destinado às comunicações formais com o CONTRATANTE

7.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no Edital.

7.1.3. Fornecer os equipamentos nos prazos, quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

7.1.4. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.1.6. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo fixado pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.7. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

7.1.8. Prestar, durante o período de garantia, toda a assistência técnica prevista pelo fabricante ou assumida contratualmente, promovendo os reparos ou substituições necessários, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.1.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

7.1.13. Designar representante para responder perante o CONTRATANTE durante a execução contratual, sempre que solicitado.

7.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e as determinações da fiscalização contratual.

7.1.15. Fornecer os certificados de calibração, certificados de qualidade, certificados de conformidade ou demais documentos exigidos nas especificações técnicas dos equipamentos, quando aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável:

8.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

8.2.3. Receber os equipamentos fornecidos, realizando a conferência quanto às quantidades, especificações técnicas e condições de funcionamento, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

8.2.6. Notificar a CONTRATADA para que proceda à substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, fixando prazo para a regularização.

8.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

8.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Manter os registros e documentos relativos à gestão e à fiscalização do Contrato.

8.2.10. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos da contratação.

9.3. A fiscalização terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantidades, marcas e modelos constantes do Contrato, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua regularização;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências contratuais;
- f) acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- g) atestar as Notas Fiscais somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- h) recomendar a suspensão de pagamentos quando constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;
- i) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

- j) transmitir orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- k) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências cabíveis para sua regularização;
- l) propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente, quando constatadas infrações contratuais.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do boleto bancário, chave PIX ou dados para transferência bancária.

10.3. No caso de pagamento via PIX, a chave informada deverá estar vinculada exclusivamente à conta bancária de titularidade da CONTRATADA, correspondente ao CNPJ participante da contratação.

10.4. Caso o pagamento seja realizado por transferência bancária, a conta de destino deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – SAAE, fazendo constar o número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, do Contrato e da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive à retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando aplicável.

10.8. A Administração poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos decorrentes da execução contratual.

10.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento enquanto persistirem pendências decorrentes de inadimplemento contratual, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de obrigações contratuais;
- b) entrega de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) pendências na substituição de equipamentos rejeitados;
- d) existência de débito da CONTRATADA perante o CONTRATANTE decorrente deste ou de outros contratos;

10.10. qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

10.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados mediante aplicação do IPCA/IBGE, calculado pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA e será analisado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

12.4. As supressões poderão exceder o limite previsto no item 12.2, desde que haja acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do Contrato:

14.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

14.2.2. A não execução ou a execução irregular do objeto contratado;

14.2.3. O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, quando caracterizado o comprometimento da finalidade da contratação;

14.2.4. As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.5. A extinção do Contrato será formalizada por ato da autoridade competente, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

14.2.6. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem do dever de reparar os danos eventualmente causados à Administração.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 202X.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

SAAE DE CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____